

## **Edital 01/2023 – Comissão Eleitoral para votação da Representação Estudantil do PPGCINE/UFS**

### **ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CINEMA (PPGCINE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)**

A Comissão Eleitoral, constituída e legitimada em Reunião dos Discentes convocada e mediada pela Coordenação do PPGCINE, realizada em 20 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, declara aberto o Processo Eleitoral para a função de representação discente – Titular e Suplente – no Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema – PPGCINE.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Gozam do direito integral de votar e ser votados no pleito por este Edital convocado todos discentes regularmente matriculados e ativos no PPGCINE na data do pleito, com acesso ao SIGAA.

1.2 A Coordenação e a Secretaria do PPGCINE, posto que não podem atuar ou interferir no Processo Eleitoral, se comprometeram a contribuir por meio da disponibilização do SIGAA e do uso de seus meios para garantir a ampla divulgação do Processo Eleitoral regido por este Edital.

1.3 Os eleitos neste Processo Eleitoral terão mandato temporário, válido até o término do mês de Agosto de 2023, período em que deverão ter realizado novo pleito e realizarão a transferência das funções a partir do primeiro dia útil de Setembro com mandato regular de 1 (um) ano.

#### **1.4 Da Comissão Eleitoral**

1.4.1 A Comissão Eleitoral, formada por discentes voluntários, foi aprovada pelos próprios discentes em reunião mediada pela Coordenação do PPGCINE, sendo composta pelos seguintes membros, em ordem alfabética:

a) Ariani dos Santos Fontes

b) Manoela Veloso Passos

c) Pablo de Araújo Gomes

d) Vanderléa da Silva Cardoso

1.4.2. Cabe à Comissão Eleitoral promover todas as etapas do presente certame, desde as inscrições até a declaração do resultado final, conforme as atribuições definidas internamente para cada membro.

1.4.3. Fica reservada à Comissão Eleitoral, nos termos deste Edital e respeitadas as normas que regem a UFS e o PPGCINE, decidir sobre quaisquer dúvidas ou conflitos relativos ao Processo Eleitoral por este Edital convocado.

1.4.4. Em nome do bem comum e do melhor andamento do Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral é regida, no que couber, pelos princípios da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

1.4.5. Através de decisão fundamentada, a Comissão Eleitoral pode desqualificar qualquer candidato que agir de forma desleal ou que tente de alguma forma prejudicar o adequado andamento deste Processo Eleitoral, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou penais, que podem ser tomadas pelo prejudicado ou pela instituição.

1.4.5.1. Caso a conduta imprópria seja realizada por um discente não-candidato, a Comissão Eleitoral pode realizar contra ele as devidas representações perante os órgãos e as autoridades competentes.

1.4.6. Em havendo Reunião do Colegiado antes do término do Processo Eleitoral, cabe à Comissão designar um representante *ad hoc*, para garantia dos direitos de representação dos discentes.

## **2. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS**

2.1. O período de inscrições das candidaturas deverá respeitar o cronograma contido no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes regras:

2.1.1. Em não havendo candidatos inscritos, todos os discentes regularmente matriculados no PPGCINE serão considerados elegíveis, nos termos especificados na seção 3 deste Edital.

2.1.2. Para garantia da mais completa lisura do Processo Eleitoral, em nenhuma hipótese os membros da Comissão Eleitoral poderão ser considerados elegíveis.

2.1.3. As inscrições das candidaturas eleitorais devem ser realizadas única e exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrições, disponibilizado no link: <https://forms.gle/fVCp8EAtWztGB7Cy7>

2.1.3.1. É obrigatório para a realização da inscrição o completo preenchimento dos campos do Formulário Eletrônico de Inscrições;

2.1.4. No ato da inscrição das chapas, os candidatos declaram conhecimento e concordância com as normas deste Edital;

2.1.5. O preenchimento do Formulário deve ser realizado por candidato logado com o e-mail institucional, ou seja, o e-mail acadêmico disponibilizado pela UFS (exemplo@academico.ufs.br), que funcionará como assinatura e permitirá identificá-lo como inscrito.

2.1.6. Os subscritores são integralmente responsáveis civil, administrativa e penalmente pelas informações prestadas no ato da inscrição de sua chapa;

2.2. Somente serão válidas as inscrições realizadas em conformidade com as regras deste Edital e de seus anexos, inclusive o cronograma.

### **2.3. Das soluções para que sejam asseguradas a Titularidade e a Suplência**

2.3.1. Em não havendo inscrições regulares para o pleito, todos os discentes do PPGCINE serão considerados elegíveis.

2.3.2. Em havendo candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas (até duas candidaturas regulares), estes concorrerão pela titularidade e suplência.

2.3.2.1. Em os candidatos não ultrapassando o quantitativo mínimo de 4 (quatro), todos os demais discentes serão elegíveis para Cadastro de Reserva de Suplência.

## **2.4. Das Funções de Representação Discente**

2.4.1 A Representação Discente no Colegiado é constituída da seguinte maneira, conforme o Regimento em Vigor, na data da publicação deste Edital:

- a) 1 (um) Representante Discente Titular
- b) 1 (um) Representante Discente Suplente

2.4.2 Não é requisito ou impedimento para participação do pleito que os inscritos recebam ou que não recebam bolsas a qualquer título, de qualquer instituição.

## **3. DA VOTAÇÃO**

3.1. A votação acontecerá ininterruptamente das 00:00 horas do dia 10/02/2023 às 23:59 horas do dia 13/02/2023, nos termos do Anexo I deste Edital;

3.1.1. Os votos serão realizados, única e exclusivamente, por meio de Formulário de Votação do Google Forms, podendo cada discente acessá-lo através deste link: <https://forms.gle/y2sx5LoXmUgNa28DA>

3.1.1.1 O passo a passo para o voto está detalhado no Anexo II deste Edital.

3.1.2 Os votantes poderão escolher até 2 (dois) entre os candidatos inscritos para a representação no Colegiado.

3.1.2.1 Caso haja apenas 2 (dois) candidatos inscritos, a votação será em um, apenas, sendo o mais votado escolhido para Titular e o menos votado para Suplente.

3.1.2.2 Em havendo apenas 2 (dois) candidatos inscritos, um novo campo de votação será aberto para que se escolham mais dois entre todos os demais discentes, para que sejam escolhidos os discentes que comporão o banco de reservas de Representação Discente.

**3.2 Esta votação não será secreta, pois será necessário autenticar a sua participação por meio do uso do e-mail acadêmico e da inserção do número de matrícula durante o preenchimento do Formulário de Eleição supracitado.**

## **4. DOS RESULTADOS**

4.1. Serão elencados os candidatos em ordem decrescente, do mais votado ao menos votado, sendo assim estabelecidos o Titular, o Suplente e o banco de reserva de Representação Discente para o período até o término do mandato previsto neste Edital, respeitados os critérios de desempate constantes deste edital;

4.1.1. Em caso de vacância ou surgimento de novas vagas, serão convocados os próximos integrantes desta reserva.

4.2. Caso haja a disputa principal entre dois candidatos e uma complementar entre os demais, será definido como Titular o mais votado e Suplente o menos votado, respeitadas as normas de desempate constantes deste edital, e, à parte, serão elencados os demais votados para composição do banco de Reserva da Representação Discente.

### **4.3. Critérios de desempate**

4.3.1. Em caso de empate na apuração dos votos, os candidatos serão classificados na seguinte ordem:

- a) Candidatos que somarem um prazo maior para o término do curso;
- b) Candidatos que tiverem maior Titulação, conforme o barema utilizado, em processos seletivos recentes, pelo PPGCINE/UFS;
- c) Candidatos que tiverem mais idade.

4.3.2. Em não sendo resolvido pelos critérios de desempate, a Comissão Eleitoral deverá realizar mediação entre os empatados interessados e se, ainda assim, não houver composição entre os envolvidos, formalizada por escrito, poderá a comissão decidir internamente, por maioria dos votos, o desempate.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Da etapa da Homologação das Inscrições de Candidaturas e da etapa do Resultado Final, caberão recursos a serem julgados pela Comissão Eleitoral;

5.2. Será disponibilizado um Formulário específico para recurso, no período definido no Anexo I deste Edital, sendo obrigatória a identificação do recorrente e a apresentação da adequada comprovação do erro alegado.

5.3. O formulário de recursos será disponibilizado no link: <https://forms.gle/TujZN3PXwGAHifen6>

5.4. Os recursos poderão ter como alvo:

- a) Irregularidades: manifesto descumprimento deste Edital;
- b) Falta Ética: conduta contrária à saudável concorrência por parte de outro candidato ou discente;
- c) Erro objetivo: engano cometido, a exemplo da não homologação de uma candidatura ou que tenha cumprido os devidos requisitos para sua homologação, ou a errônea declaração de resultado.

5.5. Os recursos deverão ser respondidos em prazo razoável, assim compreendido o menor prazo possível conforme as circunstâncias, a exemplo da demanda e da complexidade do caso, sem prejuízo para os candidatos envolvidos, e respeitado o direito de defesa;

5.6. Os recursos que tratem da não Homologação das Inscrições de Candidatura têm efeito suspensivo, sendo garantido o direito de concorrência da candidatura inscrita até divulgado o resultado do recurso. 5.6.1. Em sendo indeferido o recurso, caso resulte na invalidação da candidatura após realizada a votação, os votos nesta candidatura indeferida serão tornados nulos, mantendo-se a contabilização dos votos válidos para a consecução do resultado final.

**5.7. Poderá ser apresentado Recurso de Impugnação deste Edital, podendo ser submetido através de formulário durante o período estabelecido para solicitações de recursos. Por favor, leia o Anexo I deste edital;**

5.7.1. Havendo Recurso de impugnação deste Edital, assembleia geral de discentes deverá ser convocada para aprovação do edital ou sua impugnação.

## **6. DA POSSE DOS APROVADOS**

6.1. A posse dos aprovados nas respectivas funções representativas será realizada pela Coordenação do PPGCINE, conforme o Resultado Final fornecido pela Comissão Eleitoral.

6.2. Em tendo sido concluído o processo seletivo e iniciada a representação discente eleita, todas as atribuições da Comissão Eleitoral passam para os representantes constituídos, e a Comissão Eleitoral será considerada dissolvida.

6.3. Os Representantes se comprometem desde a inscrição neste Processo Eleitoral a realizar nova eleição em Agosto de 2023, antes de concluir seus mandatos.

**ANEXO I**  
**Do Cronograma do Processo Eleitoral**

| <b>Etapa</b>                                               | <b>Data ou Prazo</b>                                               |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Inscrição das Candidaturas                                 | Das 00:00 horas do dia 10/02/2023 às 23:59 horas do dia 13/02/2023 |
| Homologação das Candidaturas                               | Até dia 14/02/2023                                                 |
| Recurso da Homologação das Inscrições das Candidaturas     | Das 00:00 horas do dia 15/02/2023 às 23:59 horas do dia 16/02/2023 |
| Divulgação Definitiva das Inscrições Homologadas           | Preferencialmente até dia 17/02/2023                               |
| Período de Campanha                                        | Da Homologação até a votação                                       |
| Votação                                                    | Das 00:00 horas do dia 24/02/2023 às 23:59 horas do dia 27/02/2023 |
| Apuração e Homologação do Resultado Parcial                | Até o dia 28/02/2023                                               |
| Período para solicitação de recurso contrário ao resultado | Das 00:00 horas do dia 01/03/2023 às 23:59 horas do dia 02/03/2023 |
| Publicação do Resultado Final                              | Preferencialmente até o dia 06/03/2023                             |

## ANEXO II

### Das orientações para o voto

Leia com bastante atenção as etapas que serão descritas abaixo:

- a. Os discentes-eleitores devem acessar o formulário de votação disponível em: <https://forms.gle/TujZN3PXwGAHifen6>;
- b. É necessário o uso do e-mail acadêmico e a inserção do número de matrícula durante o processo de preenchimento do formulário, sendo vedada a participação de indivíduos que não estejam matriculados no PPGCINE;
- c. A votação não será secreta, sendo imprescindível a disponibilização dos dados solicitados. Tais informações serão utilizadas para validar a contagem de votos totais;
- d. Os votos individuais NÃO serão divulgados, apenas o resultado geral será disponibilizado em data definida no Anexo I deste Edital;
- e. O discente-eleitor deve escolher, a partir da lista de candidatos, até 2 (duas) opções: 1 (um) para o cargo de Titular e 1 (um) para o cargo de Suplente;
- f. E, por fim, deve-se confirmar a veracidade do que foi respondido.